



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Assessoria de Relações Internacionais - ASAIN	
Responsável pela Demanda: AFRFB João Paulo Ramos Fachada Martins da Silva	Matrícula/SIAPECAD: 76153
E-mail: joao-paulo.silva@rfb.gov.br	Telefone: (61) 3412-6230

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
Trata-se da Contratação de assinatura anual do “ <i>International Bureau of Fiscal Documentation/IBFD</i> ” (“ <i>Bureau Internacional de Documentação Fiscal</i> ”, em português), que confere à Asain/RFB a condição de filiada a essa instituição internacional, organizada sob a forma de fundação não-lucrativa conforme as leis da Holanda, e da assinatura anual do “ <i>Global Tax Treaty Commentaries</i> ” (“ <i>Comentários Globais sobre Tratado Tributário</i> ”, em português).
<u>Estabelece o artigo 24 do Regimento Interno</u> da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, que “À Assessoria de Relações Internacionais (Asain) compete gerenciar as atividades relativas à condução de relações internacionais e, em especial: I - conduzir negociações de acordos e convênios internacionais sobre matérias tributária, aduaneira e correlata, sobre assistência mútua administrativa e intercâmbio de informações em matérias tributária, aduaneira e correlata e sobre cooperação técnica internacional em matérias tributária, aduaneira e correlata;...” (grifamos).
A justificativa da necessidade de contratação, requisitos de inexigibilidade de licitação e outras discussões conexas foram minuciosa e repetidamente discutidas desde 1995, ano da primeira contratação de que se tem notícia documentada, conforme Parecer PGFN/CJ/Nº 492/95 (Processo nº 10168.000326/95-31 e despacho publicado no DOU de 14 de julho de 1995). A situação foi posteriormente esmiuçada nos Pareceres PGFN/CJU/COJLC/Nº 2410/2012 (processo administrativo nº 12440.000578/2012-16), Nº 1845/2014 (proc. adm. nº 12440.000220/2014-47), Nº 827/2015 (proc. adm. nº 12440.000226/2015-03) entre outros processos de contratação desde 1995. Desde então, as razões e circunstâncias permanecem inalteradas de forma substancial.
Em síntese, tendo em vista as atribuições regimentais da ASAIN e de outras unidades da Receita Federal, faz-se necessário o acesso a artigos de doutrina especializada em tributação internacional, pesquisa sobre legislação comparada e livros especializados. O assunto “tributação internacional” cobre centenas de bilhões de reais em base de cálculo do imposto de renda (todos os fluxos internacionais de juros, royalties, serviços, ganhos de capital e dividendos), implica autos de infração que facilmente



ultrapassam centenas de milhões de reais e, não raro, chegam a bilhões de reais. Com relação ao planejamento estratégico, as informações obtidas no IBFD subsidiam fiscalizações, informam a política tributária, o desenho da legislação nacional e são imprescindíveis para a negociação de Convenções para Evitar a Dupla Tributação.

2. Quantidade a ser contratada

Acesso de 6 (seis) usuários a base de dados, livros e periódicos digitais veiculados pelo IBFD e cobertos na assinatura por um ano.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

O contrato vigerá a partir de 1º de fevereiro de 2025.

4. Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:

O serviço é prestado de forma intangível (acesso a site e material eletrônico), sem qualquer presença física do contratado no Brasil.

5. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela fiscalização

INTEGRANTE	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO/ EXERCÍCIO
Requisitante			
Técnico			
Administrativo de Contrato			
Administrativo de Licitação			

7. Manifestação de ciência da indicação, nos termos do art. 20, §2º, da IN nº 5, de 2017.

Declaro estar ciente da minha indicação como integrante da Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos do disposto no art 22, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017

Assinado digitalmente
Lucas Syrto Octavio de Souza
Divisão de Assuntos Tributários Internacionais
Matrícula Siapecad nº 1790510
Integrante Requisitante

Assinado digitalmente
NOME
Cargo – Matrícula Siapecad nº XXXX



Integrante Técnico

Assinado digitalmente

NOME

Cargo – Matrícula Siapecad nº XXXX

Integrante Administrativo de Contrato

Assinado digitalmente

NOME

Cargo – Matrícula Siapecad nº XXXX

Integrante Administrativo de Licitação

5. Responsável pela demanda

Assinado digitalmente

João Paulo Ramos Fachada Martins da Silva

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil / Matrícula Siapecad nº 76153

Chefe da Assessoria de Relações Internacionais



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade
deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24
de agosto de 2001**

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

LUCAS SYRTO OCTAVIO DE SOUZA em 24/10/2024

JOAO PAULO RAMOS FACHADA MARTINS DA SILVA em 24/10/2024.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP24.1024.11207.4323

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

qRb+IqlUauqJW0drDMF+UDfRyBboyj/vyW0eo2c7z4w=